WWW.DIREITOFRANCA.BR

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS Nº 01/2022

PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DA CARREIRA DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO PARA A DISCIPLINA DE DIREITO DIGITAL

EDITAL N. 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 018/2022

PROTOCOLO N. 043/2022 DE 24/02/2022, LV. 02, FL. 30.

DATA DAS INSCRIÇÕES: 28/03/2022 ATÉ 19/04/2022 ÀS 23H59

DESTINO PARA JUNTADA DOS DOCUMENTOS: https://forms.gle/VS5afVuZ4vk6LaX28

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO	2
2	DAS INSCRIÇÕES	2
3	DOS PROCEDIMENTOS E INSCRIÇÕES	3
4	DA REMUNERAÇÃO E POSSE	4
5 DI	DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO FERENCIADO	5
6	DAS PROVAS	6
7	DA PROVA DE DISSERTAÇÃO	7
8	DA PROVA DIDÁTICA	8
9	DA PROVA DE TÍTULOS	10
10	DO RESULTADO FINAL	10
11	DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO	11
12	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	11
13	DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
14	DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO	11
15	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
16	DA PUBLICIDADE OFICIAL	12
ΑN	NEXO I - DO QUADRO DE VAGAS E DO PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA	13
ΑN	NEXO II - DA FICHA DE INSCRIÇÃO	15
	NEXO III - DO REQUERIMENTO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃ AS PROVAS	
ΑN	NEXO IV - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DISSERTAÇÃO	17
ΑN	NEXO V - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA	18
ΑN	NEXO VI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	19
ΑN	NEXO VII - CRONOGRAMA	21

WWW.DIREITOFRANCA.BR

1. PREÂMBULO

O Prof. Dr. José Sérgio Saraiva, Diretor da Faculdade de Direito de Franca - FDF, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, inciso XI do Regimento Interno – RIFDF e demais atos que regulamentam a FDF, bem como o que consta do Processo Administrativo n. 018/2022, de vinte e quatro de fevereiro de 2022, Protocolado sob n. 043/2022, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o concurso público n. 01/2022 para preenchimento de vaga de professor universitário **da carreira docente do Departamento de Direito Privado para a disciplina de Direito Digital** cujo plano de ensino resta contido no Anexo I, na forma do art. 1°, §1° e seguintes, da Lei Complementar Municipal n. 256, de 17 de dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Municipal n. 294, de 05 de janeiro de 2018, e em conformidade com as normas do Plano de Carreira Docente da Faculdade de Direito de Franca, observados o Regimento Interno, as deliberações do Conselho Departamental, a necessidade comprovada pela Administração para as áreas, subáreas e disciplinas, constantes no Anexo I, todas aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação.

- **1.1.** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá ter disponibilidade de horário e aderência ao que consta estabelecido no Plano de Ensino da disciplina (Anexo I), conforme exigência também do CEE Conselho Estadual de Educação, do presente Edital, do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca, das normas e hierarquias do Plano de Carreira Docente e na forma do processo administrativo n. 043/2021, após a aprovação do Conselho Departamental e da Congregação e a necessidade comprovada da Faculdade de Direito Franca.
- **1.2.** A divulgação oficial e as informações referentes a este Concurso Público serão realizadas no endereço eletrônico: www.direitofranca.br/, e, o resultado final, também publicado no Diário Oficial do Município de Franca.
- **1.3.** Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.
- **1.4.** As provas serão realizadas exclusivamente no município de Franca, Estado de São Paulo.
- **1.5.** As despesas necessárias para realização do Concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres, correrão por conta dos(as) candidato(a)s(as), sem qualquer responsabilidade da FDF.
- **1.6.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FDF, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1.** O período de inscrição será de 28/03/2022 a 19/04/2022 às 23h59.
- **2.2.** Para fins de realizar a inscrição neste Concurso Público, não é necessário que o(a) candidato(a) tenha concluído o curso de pós-graduação *stricto sensu*, porém somente poderá tomar posse o(a) candidato(a) nomeado(a) que entregar, antes da data marcada para a sua investidura no cargo, o título de **MESTRE EM DIREITO**, reconhecido pelo MEC, nos termos da súmula n. 266 do C. Superior Tribunal de Justiça STJ.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

- **2.3.** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.
- **2.4.** É vedada a transferência do valor pago da inscrição para terceiros ou para outros concursos.
- **2.5.** O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- **2.6.** Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidato(a)s amparados pela Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **2.7.** As informações fornecidas no Formulário on-line de Inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser excluído deste Concurso Público se o preenchimento for realizado com dados incompletos ou incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as informações.
- **2.8.** O(A) candidato(a) somente será considerado inscrito neste Concurso Público após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar no Edital de Divulgação de Inscrições Deferidas, disponibilizado em www.direitofranca.br.
- **2.9.** A inscrição do(a) candidato(a) atesta seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e suas retificações.
- **2.10.** A FDF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **2.11.** Será indeferida a inscrição que:
- **2.12.** não atender à forma e aos prazos previstos neste Edital; e
- 2.13. os comprovantes de formação enviados não correspondam à formação exigida;
- **2.14.** tiver indeferido o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e não efetivar o pagamento do boleto nos prazos estabelecidos neste Edital.
- **2.15.** A relação das inscrições deferidas será divulgada por meio de Edital, disponibilizado em www.direitofranca.br, conforme Cronograma deste Edital, Anexo VII.

3. DOS PROCEDIMENTOS E INSCRIÇÕES

- **3.1.** A inscrição deverá ser realizada com a submissão em arquivos no formato "PDF", por meio do link de inscrição (https://forms.gle/VS5afVuZ4vk6LaX28) fazendo a juntada dos documentos comprobatórios na seguinte ordem:
- **3.1.1.** Ficha de Inscrição, tal qual inserida no Edital, sem qualquer alteração, devidamente assinada (Anexo II do Edital);
- **3.1.2.** Requerimento de Condições Especiais para Realização das Provas (Anexo III do Edital), se for o caso;
- **3.1.3.** Cópia do comprovante de vacinação, com pelo menos duas doses;
- **3.1.4.** Cópia da cédula de identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas, do Cadastro Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação válido para autenticação do(a) candidato(a);
- **3.1.5.** Cópia do título de eleitor;
- **3.1.6.** Foto recente de identificação do(a) candidato(a);
- **3.1.7.** Currículo Lattes;

W W W . DIREITOFRANCA . BR

- **3.1.8.** Documentos comprobatórios para contagem de pontos da prova de títulos, com digitalização frente e verso, nos termos do Anexo VI;
- **3.1.9.** Comprovante de pagamento do valor da inscrição, de R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser recolhido mediante depósito ou transferência bancária (Banco do Brasil / Agência n. 0053-1 / Conta Corrente n. 230.021-4 / Favorecida: Faculdade de Direito de Franca / CNPJ (PIX) n. 54.157.748/0001-21. As imagens digitalizadas devem estar legíveis para que a inscrição seja deferida.
- **3.2.** As imagens digitalizadas devem estar legíveis para que a inscrição seja deferida.

4. DA REMUNERAÇÃO E POSSE

4.1. A remuneração fixada em hora-aula, cujo valor unitário inicial será àquela fixada no artigo 1°, Anexo I, da Lei Municipal Complementar n. 256/2014, e alterações, com os acréscimos legais (hora-atividade, descanso remunerado e adicional noturno), conforme segue:

Cargo	Regime de Trabalho	Categoria	Hora- aula	Auxílio alimentação*
Professor Titular	Especial	Mestre	R\$ 67,63	R\$ 770,00
Professor Titular	Especial	Doutor	R\$ 81,14	R\$ 770,00

^{*} A partir de **maio/2022**, conforme definido em Acordo Coletivo firmado entre os entes públicos municipais com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Franca – SINDServ.

- **4.2.** Não haverá ajuda de custo para estadas e viagens ao professor convocado e contratado.
- **4.3.** O(A) candidato(a) aprovado somente será empossado se atender os seguintes requisitos:
- **4.4.** Ter nacionalidade brasileira ou, no caso de estrangeiro, estar em conformidade com as normas e os procedimentos da legislação vigente;
- **4.5.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- **4.6.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- **4.7.** Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para candidato(a)s brasileiros do sexo masculino;
- **4.8.** Encontrar-se em pleno gozo dos direitos políticos;
- **4.9.** Comprovar o nível de escolaridade, mediante a apresentação do diploma registrado, conforme Anexo VI, deste Edital (os diplomas de cursos de graduação, mestrado e doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) ou certificado antes da data marcada para a sua investidura no cargo;
- **4.10.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

WWW.DIREITOFRANCA.BR

- **4.11.** Não acumular cargos, empregos e funções públicas, ressalvados os casos previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal; e
- **4.12.** Estará impedido de ser empossado o(a) candidato(a) que se enquadrar em, pelo menos, uma das situações que seguem:
- **4.13.** Deixar de comprovar os requisitos especificados neste Edital;
- **4.14.** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão, por analogia e a aplicação e infringência do art. 117, incisos IX e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador;
- **4.15.** Tiver sido demitido ou destituído de cargo em comissão por analogia e a infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XI da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- **4.16.** Tiver sido proibido de contratar com o Poder Público, por sentença transitada em julgado, no prazo nela estabelecido, nos termos da Lei 8.429/1992.

5. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

- **5.1.** O atendimento diferenciado para candidato(a) que preencheram o Anexo III consistirá em: fiscal ledor, fiscal transcritor, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação e prorrogação do início das provas do sábado para o domingo (no caso de candidato(a) sabatista). Destaca-se que no atendimento diferenciado, não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.
- **5.2.** Em se tratando de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova de Dissertação, o(a) candidato(a) também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o §2°, do art. 40 do Decreto n. 3.298/99.
- **5.3.** Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e letra correspondente a corpo 24.
- **5.4.** A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e tiver necessidade de amamentar durante a realização da Prova de Dissertação, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.
- **5.4.1.** Não será permitida a realização das provas pela candidata que solicite amamentação e que não levar acompanhante.
- **5.4.2.** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos. O tempo dispendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- **5.4.3.** No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.
- **5.4.4.** O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.
- **5.5.** O(A) candidato(a) sabatista que desejar requerer o adiamento das provas do sábado, deverá encaminhar, também, uma declaração de sabatista emitida pela Igreja e solicitar a postergação das atividades para o domingo conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

5.6. Somente será concedido o atendimento diferenciado àqueles candidato(a)s que cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6. DAS PROVAS

- **6.1.** A avaliação consistirá em três fases sucessivas:
- **6.1.1.** Fase 1: Prova de Dissertação, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- **6.1.2.** Fase 2: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, com nota mínima de 70 (setenta) pontos; e
- **6.1.3.** Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **6.2.** Os candidato(a) serão avaliados por Banca Examinadora específica, designada pela Portaria n. 07/2022, composta por três docentes, todos com titulação igual ou superior à exigida para o cargo.
- **6.3.** Não poderão compor a Banca Examinadora membros que tenham algum dos impedimentos relacionados abaixo:
- **6.3.1.** (ex)cônjuge ou (ex)companheiro de candidato(a), mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- **6.3.2.** cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, inclusive;
- **6.3.3.** quem tem ou teve relação societária em atividade profissional com algum dos candidato(a)s;
- **6.3.4.** coautor na publicação de trabalhos científicos;
- **6.3.5.** pessoa que esteja litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou respectivo cônjuge ou companheiro.
- **6.4.** Em todas as sessões e fases do Concurso é obrigatório que o(a) candidato(a) apresente documento de identificação oficial, sob pena de ter impedido o acesso ao local de provas e, consequentemente, ser eliminado do Concurso.
- **6.5.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **6.6.** Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; certidão de reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.
- **6.7.** Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



WWW.DIREITOFRANCA.BR

- **6.8.** A identificação especial será exigida, também, o(a) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- **6.9.** O celular do(a) candidato(a) deverá permanecer desligado na sala de provas, em qualquer uma das fases, sob pena de desclassificação, a ser analisado pela Comissão de Concurso Público.
- **6.10.** O(A) candidato(a) não poderá fazer uso de câmera fotográfica ou de vídeo, ou qualquer outro tipo de equipamento eletroeletrônico no local de provas.
- **6.11.** Não será admitido ingresso de candidato(a) no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- **6.12.** Não será permitida a entrada de candidato(a) no ambiente de provas portando armas, ou com sinais visíveis de embriaguez ou de uso de substâncias entorpecentes.
- **6.13.** Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o(a) candidato(a) que, durante a sua realização:
- **6.13.1.** o seu telefone celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;
- **6.13.2.** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- **6.13.3.** utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro(a) candidato(a), durante a realização das provas escritas;
- **6.13.4.** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e/ou de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidato(a);
- **6.13.5.** recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- **6.13.6.** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- **6.13.7.** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros; ou
- **6.14.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o(a) candidato(a) se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, além das cominações legais cabíveis.

7. DA PROVA DE DISSERTAÇÃO

- **7.1.** A prova de dissertação é aquela elaborada pelo(a) candidato(a) a partir de um ponto escolhido pela Comissão do Concurso Público, nomeada por delegação do Diretor da FDF, dentre aqueles pertinentes ao programa da disciplina escolhida pelo(a) candidato(a), ao plano de ensino da referida disciplina e à bibliografia mínima descrita no Anexo I, a ser realizada na forma presencial nas dependências da Unidade I da FDF, localizado na Av. Major Nicácio, n. 2.377, Bairro São José, Franca/SP, conforme Cronograma.
- **7.2.** Será eliminado o(a) candidato(a) que não estiver presente, na sala de provas, no horário previsto para o início da Prova de Dissertação.
- **7.3.** A Prova de Dissertação tem como objetivo avaliar os conhecimentos do(a) candidato(a) na área específica da vaga, assim como sua capacidade de expressão em linguagem técnica.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

- **7.4.** Serão observados os seguintes critérios na correção da Prova de Dissertação, nos termos do Anexo IV, quais sejam:
- **7.4.1.** Conhecimento sobre o assunto;
- **7.4.2.** Clareza de exposição, capacidade de expressão e de síntese;
- **7.4.3.** Uso da linguagem correta e adequada; e
- **7.4.4.** Atualização do(a) candidato(a) em relação a área.
- **7.5.** A Prova de Dissertação será desenvolvida utilizando-se, unicamente, as folhas de papel fornecidas pela organização do Concurso, bem como deverá ser utilizado unicamente caneta de cor tinta azul ou preta que não será disponibilizada pela Instituição.
- **7.5.1.** Poderão ser utilizadas folhas de rascunho, fornecidas pela organização do Concurso; no entanto, elas não serão consideradas para fins de avaliação e/ou recurso, devendo ser devolvidas juntamente com as folhas de resposta da Prova.
- **7.5.2.** As folhas de resposta da Prova de Dissertação e as folhas de rascunho conterão somente o código de identificação do(a) candidato(a) e todas deverão ser devolvidas ao final.
- **7.6.** A duração máxima da Prova de Dissertação será de duas horas, sem consulta a qualquer material.
- **7.7.** Após o término da Prova de Dissertação, a Banca Examinadora se reunirá para a correção.
- **7.8.** Para efeitos de correção e pontuação na Prova de Dissertação, os critérios serão considerados em conformidade com o Anexo IV.
- **7.9.** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que assinar, rubricar, utilizar qualquer tipo de marca, caractere ou referência textual que o identifique em sua Prova de Dissertação, ou cuja letra seja ilegível, acarretando sua eliminação do Concurso.
- **7.10.** Será considerado aprovado na Prova de Dissertação o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a **70,00** (setenta) nesta prova.
- **7.11.** Somente prosseguirão neste Concurso e farão a Prova Didática, os(as) candidato(as) aprovados na Prova de Dissertação, classificados em ordem decrescente da nota.
- **7.12.** O resultado da Prova de Dissertação será divulgado no sítio eletrônico da FDF.
- **7.13.** O(A) candidato(a) poderá interpor recurso do Resultado da Prova de Dissertação, conforme Cronograma deste Edital.
- **7.14.** Os recursos da Prova de Dissertação, devidamente fundamentados e instruídos, devem ser dirigidos à Banca Examinadora.

8. DA PROVA DIDÁTICA

- **8.1.** A Prova Didática será realizada em sessão pública na **forma presencial**, e que terá início com o Sorteio da Ordem de Apresentação dos candidatos(as).
- **8.2.** Os candidato(as) poderão se fazer representados para o Sorteio da Ordem de Apresentação por procurador nomeado com procuração com fins específicos.
- **8.2.1.** Os candidatos(as) que não estiverem presentes no momento do Sorteio da Ordem de Apresentação e de Pontos serão eliminados, inclusive aqueles que tiverem interposto recurso.
- **8.2.2.** No momento do Sorteio da Ordem de Apresentação, não será permitida a presença dos candidatos(as) eliminados na Prova de Dissertação que não tenham entrado com recurso.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

- **8.2.3.** Respeitada a ordem de apresentação definida no sorteio, o(a) candidato(a) chamado pela Banca Examinadora que não estiver presente será eliminado.
- **8.2.4.** O(A) candidato(a) não poderá adentrar o local da Prova Didática sem que estejam presentes todos os membros da Banca Examinadora.
- **8.3.** O(A) candidato(a), no início da sua apresentação expositiva referente à Fase 2 Prova Didática, deverá entregar à Banca Examinadora a relação com os materiais de aula a serem utilizados, como, por exemplo, plano de aula, slides, planilhas ou outros documentos; em formato impresso a todos os membros da banca, no momento da aula agendada, sob pena de desclassificação.
- **8.4.** A Prova Didática terá como objetivo aferir a capacidade do(a) candidato(a) em relação à comunicação, à organização do pensamento, ao planejamento, à apresentação da aula, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de avaliação da vaga do Concurso e aos procedimentos didáticos para desempenho de atividades docentes em nível do Magistério Superior.
- **8.4.1.** Serão disponibilizados aos candidatos(as) quadro branco, pincel, apagador, computador com vídeo e som.
- **8.4.2.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a utilização/operação, bem como o funcionamento de qualquer recurso instrumental utilizado na Prova Didática, incluindo o uso da lousa ou quadro, limitando-se a dez minutos o tempo de montagem e/ou preparação, antes do seu início.
- **8.4.3.** O(A) candidato(a) que ultrapassar o tempo de dez minutos no preparo de seus recursos, controlado pelo Presidente, será penalizado, em três décimos por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.
- **8.4.4.** A Prova Didática consistirá na apresentação de uma aula, sobre o tema sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes, com a duração máxima de quarenta minutos.
- **8.4.5.** O(A) candidato(a) que ultrapassar o tempo de quarenta minutos na apresentação de uma aula, controlado pelo Presidente, será penalizado, em um ponto por minuto, a serem descontados na nota de cada membro da Banca Examinadora.
- **8.4.6.** O(A) candidato(a) será interrompido ao alcançar sessenta minutos de apresentação.
- **8.4.7.** Ao término da apresentação do(a) candidato(a), o Presidente da Banca Examinadora informará o tempo registrado de aula, bem como, se for o caso, os minutos excedentes.
- **8.5.** A pontuação da Prova Didática atribuída por cada avaliador será o somatório das notas de cada critério, totalizando valor na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos.
- **8.6.** Será eliminado do Concurso o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a **70,00** (setenta) pontos.
- **8.7.** Durante a apresentação de um candidato(a), é vedada a presença dos demais concorrentes.
- **8.8.** Ao público presente durante as Provas Didáticas não é permitida a utilização de telefone celular, câmeras fotográficas e/ou de vídeo, gravadores ou outros equipamentos eletroeletrônicos, bem como manifestações de apreço ou desapreço. A recusa em atender o disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da prova.
- **8.9.** Os interessados em acompanhar a Prova Didática terão de assinar Termo de Ciência e Compromisso.
- **8.10.** A recusa em atender ao disposto neste artigo será impedimento para a permanência no local da Prova Didática.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

8.11. Iniciada a Prova Didática, não haverá possibilidade de ingresso de qualquer pessoa no local de prova.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- **9.1.** A Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional, a regularidade da produção intelectual e a atualização cientifica, evidenciando os trabalhos acadêmicos do(a) candidato(a) em relação às atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação e gestão universitária.
- **9.2.** Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e em formato "PDF", e inseridos no local e ordem estabelecida no *Google Forms*, sob pena de não serem considerados.
- **9.3.** A ausência de qualquer documento comprobatório implicará a atribuição da nota 0,00 (zero) ao item avaliado na Prova de Títulos.
- **9.4.** A Análise de Títulos somente será realizada para os candidatos que obtiverem a nota mínima nas fases anteriores.
- **9.5.** A pontuação referente à Análise de Títulos corresponderá a uma nota na escala de 0,00 (zero) a 200,00 (duzentos) pontos, utilizando-se como parâmetro a Tabela de Pontuação constante no Anexo VI.
- **9.5.1.** Para efeito de contabilização de títulos de Mestrado ou Doutorado em Direito obtidos em instituições de ensino nacionais, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de Diploma ou de Ata de Defesa.
- **9.5.2.** Para efeito de contabilização de títulos de Mestrado ou Doutorado obtidos em instituições estrangeiras, somente serão considerados aqueles comprovados por meio de diploma revalidado por instituição nacional.
- **9.5.3.** Para efeito de contabilização de estágio pós-doutoral, somente serão considerados aqueles concluídos e comprovados por meio de Certificado ou Declaração da instituição de realização.
- **9.5.4.** No caso de projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, produção cientifica, produção técnica ou tecnológica, experiência técnica-profissional, somente serão pontuados aqueles que tenham sido realizados nos últimos cinco anos, incluindo-se o ano da realização das Provas.
- **9.5.5.** Para efeito de pontuação da produção cientifica em periódicos, a Banca Examinadora deverá utilizar a classificação *Qualis* oficial de periódicos do quadriênio 2013-2016.

10. DO RESULTADO FINAL

- **10.1.** A Após a realização de todas as fases do Concurso, a Banca Examinadora deverá se reunir, para apurar e divulgar a nota final dos candidatos(as), na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.
- **10.1.1.** A Nota Final (NF) do(a) candidato(a) submetido às Provas Escrita, Didática e de Títulos, deverá ser obtida pela seguinte fórmula (NF): NF = (Prova de Dissertação PE x 3) + (Prova Didática PD x 4) + (Prova de Títulos PT x 1,5).
- **10.2.** Em caso de empate na Nota Final dos(as) candidatos(as), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- **10.2.1.** Se idosos, idade mais elevada nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

WWW.DIREITOFRANCA.BR

- **10.2.2.** Maior pontuação na Prova de Títulos;
- **10.2.3.** Maior pontuação na Prova Didática;
- 10.2.4. Maior pontuação na Prova de Dissertação;
- **10.2.5.** Maior número de pontos em produção cientifica;
- **10.2.6.** Maior número de pontos em anos de atividades do Magistério Superior; e **10.2.7.** Maior idade.
- **10.3.** Ao final da sessão de apuração do resultado final, a Presidência da Comissão do Concurso Público divulgará, no sítio eletrônico da FDF, a relação dos(as) candidatos(as) aprovados em ordem do número de inscrição com a respectiva pontuação.
- **10.4.** O Diretor da FDF homologará os resultados finais, após o prazo recursal, mediante a publicação de Edital no sítio eletrônico da FDF e no Diário Oficial do Município de Franca.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO

- 11.1. O contrato será regido pela C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e, sendo o(a) candidato(a) aprovado(a) e convocado (a), será contratado(a) em regime de experiência pelo prazo e condições fixadas na CLT e, após cumpridas as exigências do período de experiência de até 90 (noventa) dias, será firmado contrato de trabalho de prazo indeterminado, conforme artigo 160, do Regimento Interno da Faculdade de Direito de Franca, observado a Lei Complementar Municipal n. 256, de 17 de dezembro de 2014, modificada pela Lei Complementar Municipal n. 294, de 05 de janeiro de 2018, e as que vierem a ser sancionadas, após a publicação do Edital, a aprovação do Conselho Departamental, sujeito ao cumprimento das normas do Regimento Interno da FDF, observadas a lista e a ordem de classificação com validade no prazo previsto pelo artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, preservados sempre o interesse público educacional e os fins da Autarquia.
- **11.2.** A contratação do Professor Universitário observará o Plano de Carreira de cada docente titular e o Regimento Interno, e de acordo com a legislação em vigor, inclusive a Lei Complementar Municipal n. 1, de 24/7/1995, e suas alterações, Plano de Carreira Docente, no que lhe for pertinente, e as regras da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, bem como Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1.** O(A) candidato(a) terá o prazo 3 (três) dias, contados da publicação de cada ato contido no Anexo VII, para apresentar recurso à Presidência da Comissão de Concurso Público, que o apreciará no mesmo prazo.
- **12.2.** O recurso deverá ser protocolado exclusivamente por meio do e-mail: direitofranca@direitofranca.br.

13. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. O prazo para impugnar o edital será de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia da publicação.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

WWW.DIREITOFRANCA.BR

14.1. O prazo de validade do Concurso Público será de dois anos, podendo ser renovado por igual período (o mesmo prazo, ou seja, por mais dois anos), desde que motivado pela autoridade competente da FDF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Os(As) candidatos(as) receberão via e-mail fornecido no ato da inscrição o seu número no certame, sendo que, todas as demais comunicações e informações relativas ao presente, constarão no sítio da FDF.
- **15.2.** Às pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, pela Lei n. 7.853/89 e pelo Decreto n. 9.508/18, é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.
- **15.3.** O(A) candidato(a) a ser empossado deverá realizar exames admissionais, que serão custeados pela FDF.
- **15.4.** Será admitido requerimento de candidatos(as) para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, durante a validade deste Concurso.
- **15.5.** É responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado seu contato junto à Faculdade de Direito de Franca. A FDF não se responsabilizará por alteração cadastral do(a) candidato(a) que não for previamente comunicada por e-mail enviado à direitofranca@direitofranca.br, em qualquer momento durante o prazo de validade do Concurso.
- **15.6.** Não serão fornecidos ao(à) candidato(a) cópia ou demais documentos de controle interno desta Faculdade, bem como documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial do Município.
- **15.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental da Faculdade de Direito de Franca.

16. DA PUBLICIDADE OFICIAL

16.1. Todos os atos do presente procedimento serão publicados no mural da Secretaria da Faculdade de Direito de Franca, localizada na Avenida Major Nicácio, n. 2.377, Bairro São José, Franca — SP, e no sítio eletrônico www.direitofranca.br. O extrato de edital, a convocação e o resultado final serão também publicados no "D.O.M" - Diário Oficial do Município de Franca/SP, o que poderá ocorrer em conjunto com o ato de homologação.

Franca/SP, 28 de março de 2022.

(assinado no original)

Prof. Doutor José Sérgio Saraiva

Diretor

Faculdade de Direito de Franca

WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO I DO QUADRO DE VAGAS E DO PLANO DE ENSINO DA DISCIPLINA

VAGA	DEPARTAMENTO	DISCIPLINA
01	Direito Privado	Direito Digital

1. ASPECTOS INTRODUTÓRIOS AO DIREITO DIGITAL

- 1.1 A Sociedade da tecnologia e informação
- 1.2 O direito na sociedade atual
- 1.3 O direito digital como multi e interdisciplinar

2. ASPECTOS REGULATÓRIOS: MARCO CIVIL DA INTERNET

- 2.1 Fundamentos e princípios
- 2.2 Dos direitos e garantias dos usuários
- 2.3 Da responsabilidade no marco civil da internet

3. ASPECTOS REGULATÓRIOS: LGPD

- 3.1 Definições válidas de privacidade
- 3.2 Definição de dados pessoais de acordo com a LGPD Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal n. 13.709, de 14-8-2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8-7-2019
- 3.3 Relação da privacidade e o conceito de proteção de dados
- 3.4 Direitos do titular dos dados com relação aos dados pessoais
- 3.5 Papéis, responsabilidade e partes interessadas conforme a LGPD
- 3.6. Tratamento dos dados pessoais
- 3.7 Direito à eliminação dos dados pessoais
- 3.8 O conceito de violação de dados
- 3.9 Atividades necessárias para estar em conformidade com a LGPD
- 3.10 Obrigação de notificação de violação de dados conforme estabelecido na LGPD
- 3.11 Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) Regulamentação:
 - PORTARIA Nº 1, DE 8 DE MARÇO DE 2021 estabelece o Regimento Interno da ANPD
 - PORTARIA Nº 15, DE 2 DE JULHO DE 2021 institui o Comitê de Governança da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.
 - PORTARIA Nº 16, DE 8 DE JULHO DE 2021 aprova o processo de regulamentação no âmbito da ANPD
 - RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 Aprova o Regulamento do Processo de Fiscalização e do Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - publicado no DOU dia 29/10/2021 | Edição: 205 | Seção: 1 | Página: 6.

4. ASPECTOS DO DIREITO DIGITAL NO ÂMBITO CÍVEL E CONSUMEIRISTA

- 4.1 Direito digital e a proteção da intimidade, privacidade, honra e imagem
- 4.2 Novas formas de relacionamento entre as partes
- 4.3 Responsabilidade civil e novas relações jurídicas no âmbito digital
- 4.4 Direito do consumidor e regulação das relações comerciais pela internet



WWW.DIREITOFRANCA.BR

- 4.5 Direito das Startups e a Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador, e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003).
- 4.6 Documentos, contratos, inclusive do digital influencer, ou influenciador digital e novas tecnologias
- 4.7 Assinatura Eletrônica e Assinatura Digital

5. ASPECTOS DO DIREITO DIGITAL E NOVAS TECNOLOGIAS

- 5.1 Blockchain
- 5.2 Criptomoedas
- 5.3 IoT (Internet Of Things)
- 5.4 Big Data e Machine Learning
- 5.5 Metaverso e as relações jurídicas

6. ASPECTOS DO DIREITO DIGITAL NO CAMPO PROCESSUAL

- 6.1 Processo eletrônico
- 6.2 Audiências virtuais
- 6.3. Inteligência artificial e sua influência na decisão judicial
- 6.4 Jurimetria
- 6.5 Legal design

BIBLIOGRAFIA

COTS, Marcio; OLIVEIRA, Ricardo. Lei geral de proteção de dados pessoais. 3. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

DONEDA, Danilo. Da privacidade à proteção de dados pessoais: fundamentos da Lei geral de proteção de dados. 2. ed., rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

FALEIROS JÚNIOR, José Luiz de Moura. Legal Design: teoria e prática. Indaiatuba: Editora Foco, 2021.

HOFFMANN-RIEM, Wolfgang. Teoria geral do direito digital. Trad. Italo Fuhrmann. Rio de Janeiro: Forense, 2020

LEONARDI, Marcel. Fundamentos de direito digital. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

MAGRO, Américo; SOUZA, Landolfo de. Manual de direito digital. Salvador: Juspodivm, 2021.

OIOLI, Erik Frederico. Manual de Direito Para Startups. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2020.

PAESANI, Liliana Minardi [coord.]. O direito na sociedade da informação, São Paulo: Atlas. 2007.

PINHEIRO, Patrícia Peck. Direito Digital. São Paulo: Saraiva, 2021.

TEIXEIRA, Tarcísio. Direito Digital e Processo Eletrônico. São Paulo: Saraiva, 2020.

TEIXEIRA, Tarcísio; RODRIGUES, Carlos Alexandre. BLOCKCHAIN E CRIPTOMOEDAS: aspectos jurídicos. Salvador: Juspodivm, 2021.

PAESANI, Liliana Minardi [coord.]. O direito na sociedade da informação, São Paulo: Atlas, 2007.



WWW.DIREITOFRANCA.BR

<u>ANEXO II</u> DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade / Estado / CEP:
Telefone: () Celular: ()
E-mail:
Com a documentação exigida no Edital n. 07/2022, vem requerer a inscrição para o PREENCHIMENTO DE VAGA DE PROFESSOR UNIVERSITÁRIO DA CARREIRA DOCENTE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO PARA A DISCIPLINA DE DIREITO DIGITAL.
Declaro, para todos os fins de direito, que tenho ciência de participar do presente certame da FDF, e que minha aprovação assegura direito, mediante o regime de contratação celetista, por meio de regular processo administrativo.
A inscrição do (a) candidato(a) (a) implica o conhecimento e a aceitação das condições do Concurso Público em epígrafe, estabelecidos no Edital 07/2022 e, sendo por meio de procuração simples, ratifico integralmente minha ciência e aceitação a todos os termos, inclusive sendo certo e ciente o envio dos meus dados pessoais, obrigando-se a FDF pela adoção das medidas de segurança da informação dos(as) candidato(a)s(as) aptos(as) a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas e, ainda, pela criação de banco de dados para controle dos pedidos dos titulares dos dados (acesso, confirmação, anonimização, consentimento, dentre outros), atendendo-se aos princípios gerais previstos no Art. 6°, da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n.º 13.709/2018, ou outro que couber, mediante revisão e criação de documentos (contratos, termos, políticas) para uso interno e externo do Processo Seletivo.
Termos em que, Pede Deferimento.
Franca/SP, de de 2022.
Nome:

CPF:



WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO III DO REQUERIMENTO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do(a) candidato(a):	
RG:	CPF:
Necessidade do(a) candidato(a):	
() Ledor de Provas.	
() Transcritor.	
() Acesso e mesa para cadeirante.	
() Prova ampliada.	
() Tempo adicional para a realiza	ção da prova (anexar justificativa
acompanhada de parecer emitido por es	specialista da área de sua deficiência,
em conformidade com o § 2°, do art. 40) do Decreto nº 3.298/99).
() Espaço para amamentação (anexa	ar certidão de nascimento da criança).
() Prorrogação do inicio das prova	as no sábado para o domingo (anexar
declaração de sabatista emitida pela Igr	eja)
() Outros. Especificar:	
Aggington	Is(a) and idata(a)
Assinatura d	lo(a) candidato(a)

WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO IV DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DISSERTAÇÃO

Os critérios utilizados para avaliação da prova de dissertação tomam por base as regras básicas estabelecidas no Edital, observando-se o limite máximo de 100 (cem) pontos, com ênfase na coerência e precisão da dissertação segundo o ponto apresentado ao (à) candidato(a), avaliados por três examinadores, integrantes da Banca Examinadora.

Assim, são estabelecidas as seguintes categorias e pontuações máximas:

CATEGORIA	Nota: Examinador I	Nota: Examinador II	Nota: Examinador
			III
I - Precisão Técnica Jurídica dos Institutos, segundo a área, subárea e a disciplina de Direito.			
Máximo: 40 pontos			
II - Atualização do(a) candidato(a) em Relação ao Poder Judiciário, segundo o ponto apresentado ao(a) candidato(a). Máximo: 30 pontos			
III - Clareza, Compreensão e Coerência da Dissertação, segundo o ponto apresentado ao (a) candidato(a) . Máximo: 30 pontos			
TOTAL			

Franca/SP, 28 de março de 2022.

(assinado no original)

Prof. Doutor José Sérgio SaraivaDiretor

Faculdade de Direito de Franca

WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Os critérios utilizados para avaliação da prova didática tomam por base as regras básicas estabelecidas no Edital, observando-se o limite máximo de 100 (cem) pontos, com ênfase nas técnicas pedagógicas utilizadas e na coerência do plano de aula apresentado, utilizando-se o prazo máximo de até 40 (quarenta) minutos, segundo o ponto sorteado pelo(a) candidato(a), avaliados por três examinadores, integrantes da Comissão de Avaliação.

Assim, são estabelecidas as seguintes categorias e pontuações máximas:

CATEGORIA	Nota:	Nota:	Nota:
	Examinador I	Examinador II	Examinador III
I – Plano de aula apresentado			
e sua coerência com as			
técnicas pedagógicas			
utilizadas pelo(a)			
candidato(a) para ministrar a			
aula, segundo o ponto			
sorteado			
Máximo: 20 pontos			
II - Organização da gestão do			
tempo.			
Máximo: 20 pontos			
III - Recursos didáticos			
(multimídia, aula dialogada,			
problematização do conteúdo			
abordado, textos para leitura,			
exercícios, etc).			
Máximo: 20 pontos			
IV - Organização do discurso			
do docente (coerência,			
clareza, e coesão).			
Máximo: 20 pontos			
V - Técnicas de verificação			
imediata do ensino.			
Máximo: 20 pontos			
TOTAL			

Franca/SP, 28 de março de 2022.

(assinado no original)

Prof. Doutor José Sérgio SaraivaDiretor

Faculdade de Direito de Franca

WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO VI CRITÉRIOS DE JULGAMENTO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TITULA	GRUPO I AÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE ADMINISTRAÇÂ SUPERIOR	ÃO DE ENS	SINO
Sub-grupo	Descrição	Valor	Total
	Titulação		
-	(Não cumulativa, exceto para pós-doutorado)	5 0	
A	Mestrado.	5,0	
F A	Doutorado	30,0	
-	Pós-doutorado.	5,0	
	Subtotal Grupo I – A (máximo de 40,0 pontos)		
	Docência (nos últimos 5 anos e comprovação com declaração do empregado	r ou resnon	cável)
-	Docente em exercício efetivo do magistério superior em curso de	1 ou respon	34 (C1)
	pós-graduação <i>stricto sensu</i> em Direito, em Instituição Pública e/ou	4,0	
В	Privada de Ensino Superior, por disciplina e semestre letivo	por	
_	completo (máximo 24 pontos) ¹ .	cada	
	complete (maximo 21 pontos) :	mês	
	Docente em exercício efetivo do magistério superior no curso de		
	graduação e/ou pós-graduação <i>lato sensu em</i> Direito, em Instituição Pública e/ou Privada de Ensino Superior, por disciplina	2,0	
	e semestre letivo completo (máximo 12 pontos) ² .	por	
	e semestre tett vo completo (maximo 12 pontos) .	cada	
-		mês	
	Experiência técnica-profissional na área do concurso , por empresa	1,0 por	
	ou experiência por ano de trabalho com comprovação de carteira de trabalho assinada, contrato de prestação de serviços, processo ou	cada mês	
	outro documento (máximo 6 pontos) ³ .	cada ilics	
	Subtotal Grupo I – B (máximo de 42,0 pontos)		
	Atividades Administrativas e de Representação		
-	(comprovação com declaração, contrato ou outro documento	equivalente)
	Exercício de Cargos de Direção em atividades de administração		
	acadêmica, em Instituição de Ensino Superior, por no mínimo de	12,0	
_	seis meses.		
C	Exercício de Cargos/Funções de Coordenação de Curso ou equivalente em Instituição de Ensino Superior, por no mínimo de	<i>c</i> 0	
C	seis meses.	6,0	
	Coordenação de Comissão ou Comitê de área na CAPES, CNPq,	4.0	
	FINEP ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa, por no	4,0	
	mínimo seis meses.		
	Participação como membro de Comissão ou Comitê de área da	2,0	
	Capes, CNPq, Finep ou Fundação Estadual de Amparo à Pesquisa,	2,0	
	por no mínimo seis meses		
	Subtotal Grupo I – C (máximo de 18,0 pontos)		
	Total Grupo I (A+B+C) (máximo de 100,0 pontos)		
	GRUPO II		

¹ Nos exatos termos do art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

² Nos exatos termos do art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

³ Nos exatos termos do art. 442-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.



WWW.DIREITOFRANCA.BR

PRODUÇÃO CIENTÍFICA						
	Artigos publicados em periódicos científicos especializados – fazer juntada da					
	avaliação quadrienal 2013-2016, retirada pela platafo (https://sucupira.capes.gov.br/)- nos últimos 5 anos, limitado a 5 ar		cupira			
A	Produção cientifica qualificada QUALIS A1, por artigo.	10,0				
	Produção científica qualificada QUALIS A2, por artigo.	5,0				
	Produção cientifica qualificada QUALIS B1, por artigo.	3,0				
	1,0					
	Subtotal Grupo II – A (máximo de 30,0 pontos)					
	Livros e Capítulos de Livros ⁴					
В	(nos últimos cinco anos e comprovação somente com cópia da cap sumário, não sendo necessário a digitalização do livro cor	oa, contraca npleto)	pa e			
	Livro publicado na área de Direito Digital, por livro, limitado a 2.	10,0				
	Capítulos de livros publicados na área de Direito Digital, por	3,0				
	capitulo, limitado a 2. Subtotal Grupo II – B (máximo de 26,0 pontos)					
	Orientações e participação em Bancas Examinado					
	(nos últimos 5 anos e comprovação com declaração ou cópia da atorientando).		do			
	Orientação de tese de Doutorado, já concluída (no máximo 2).	10,0				
	Orientação de dissertação de Mestrado, já concluída (no máximo 2).	5,0				
C	Orientação de monografia de curso de especialização ou MBA, já concluída (no máximo 2).	2,0				
C	Orientação de projeto de iniciação cientifica (PIBIC), projeto de extensão universitária (PIBEXT), iniciação à docência (PIBID), já concluído (no máximo 2).	2,0				
	Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, já concluída (no máximo 5).	1,0				
	Participação em Bancas Examinadoras de tese de Mestrado, Doutorado ou de Livre Docência (no máximo 5).	1,5				
	Subtotal Grupo II – C (máximo de 44,0 pontos)				
	Total Grupo II (A+B+C) (máximo de 100,0 pontos)					
	PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS: 200 por	ntos				

Franca/SP, 28 de março de 2022.

(assinado no original)

Prof. Doutor José Sérgio Saraiva

Diretor

Faculdade de Direito de Franca

⁴ Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN (ou ISSN para obras seriadas), tenha mais de 49 páginas (cf. ABNT) e seja publicado por editora pública ou privada, associação cientifica e/ou cultural, instituição de pesquisa ou órgão oficial. Produtos com menos de 50 páginas são tecnicamente classificados como folhetos e não serão avaliados como livros. Para ser pontuada, a obra deverá ser classificada como livro didático ou de referência para a área/subárea do concurso.

WWW.DIREITOFRANCA.BR

ANEXO VII CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
28/03/2022	Publicação do Edital
28/03/2022 a 19/04/2022	Período de Inscrições
20/04/2022	Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas
21/04/2022 a 25/04/2022	Período de recurso da Divulgação preliminar das inscrições deferidas/indeferidas
02/05/2022	Homologação das inscrições deferidas e indeferidas
09/05/2022	Realização da Prova de Dissertação
24/05/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de Dissertação
25 e 27/05/2022	Período de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Dissertação
31/05/2022	Divulgação do Resultado definitivo da Prova de Dissertação
02/06/2022	Sorteio Presencial da Ordem de Apresentação dos candidatos(as) para a Prova Didática
06/06/2022 às 9h	Sorteio na forma Presencial dos Pontos dos candidatos(as) para a Prova Didática de 1 a 7 da ordem de apresentação.*
07/06/2022 das 9h às 17h	Prova Didática presencial dos candidatos(as) para a Prova Didática de 1 a 7 da ordem de apresentação. *
07/06/2022 às 9h	Sorteio na forma Presencial dos Pontos dos candidatos(as) para a Prova Didática de 8 a 14 da ordem de apresentação. *
08/06/2022 das 9h às 17h	Prova Didática presencial dos candidatos(as) para a Prova Didática de 8 a 14 da ordem de apresentação. *
08/06/2022 às 9h	Sorteio na forma Presencial dos Pontos dos candidatos(as) para a Prova Didática de 15 a 21 da ordem de apresentação. *
09/06/2022 das 9h às 17h	Prova Didática presencial dos candidatos(as) para a Prova Didática de 15 a 21 da ordem de apresentação. *
09/06/2022 às 9h	Sorteio na forma Presencial dos Pontos dos candidatos(as) para a Prova Didática de 22 a 28 da ordem de apresentação. *
10/06/2022 das 9h às 17h	Prova Didática presencial dos candidatos(as) para a Prova Didática de 22 a 28 da ordem de apresentação. *
13/06/2022 às 9h	Sorteio na forma Presencial dos Pontos dos candidatos(as) para a Prova Didática de 29 a 35 da ordem de apresentação. *
14/06/2022 das 9h às 17h	Prova Didática presencial dos candidatos(as) para a Prova Didática de 29 a 35 da ordem de apresentação. *
20/06/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Didática
21 a 23/06/2022	Período de Recurso do Resultado Preliminar da Prova Didática
28/06/2022	Divulgação do Resultado definitivo da Prova Didática
05/07/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos
06 a 08/07/2022	Período de Recurso do Resultado Preliminar da Avaliação de Título
18/07/2022	Divulgação do Resultado Final



WWW.DIREITOFRANCA.BR

18/07/2022	Homologação do Resultado Final

Franca/SP, 28 de março de 2022.

(assinado no original) **Prof. Doutor José Sérgio Saraiva**Diretor

Faculdade de Direito de Franca

^{*} Em sendo necessário e o número de candidatos(as) for maior que o estipulado na fase didática, far-se-á novo Cronograma para as fases subsequentes.